

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024**

**VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA.**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Posse/GO, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP: 73906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.771.811/0001-51, com sede na Avenida T-6, nº 638, Quadra 15 Lote 12, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-300, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 26 de novembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços de remoção hospitalar (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração nº 20/2025 – SES/GO (Processo nº 202400010036942);

- Considerando que, decorrido 1 (um) ano de vigência contratual, as Partes, após negociação, desejam reajustar o valor atual da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a partir de 1º fevereiro de 2026;

- Considerando a necessidade de formalizar o considerando acima no Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o reajuste da contraprestação mensal devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com base no IPCA acumulado no período de novembro/2024 a novembro/2025, qual seja: 4,87%, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item acima, a partir de 1º fevereiro de 2026, a contraprestação mensal devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA passará a ser **R\$ 72.029,44 (setenta e dois mil, vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Solicitação de Reajuste Contratual em anexo, integrante a este Instrumento para todos fins de direito.

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda

que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse/GO, 9 de fevereiro de 2026.

---

**VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA**

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Ao  
Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse-GO  
IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Att.:

C/C:  
Kamylla Divina  
Diretora / Coordenadora

Regiane Chaves  
Assistente Administrativo

## SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

**Ref.: Solicitação de Reajuste - Contrato de Prestação de Serviços n. 007/2024**

1- Com base no disposto no Item 5.8 da Cláusula V do presente Contrato, abaixo demonstrado:

**5.8** - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

Comunicamos que se faz necessário para o Aditivo de Renovação a partir dos serviços realizados no mês de **Fevereiro/2026**, a aplicação do reajuste pelo índice **IPCA**, ora se aplica referente ao período de Novembro/2024 a Novembro/2025, fica atualizado conforme demonstrado abaixo:

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2024
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 68.685,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04869240
Valor percentual correspondente	4,869240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 72.029,44 ( REAL )

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

2- Fica convencionado que a prestação de serviços objeto do presente contrato e delimitado no quadro abaixo, incluindo todos os tributos e custos incidentes, com valores sucessivas e mensais, fica demonstrado conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Total Mensal
01	Serviço de Transporte em Ambulâncias Tipo USB	R\$ 72.029,44

Valor Reajustado com base no IPCA: **R\$ 72.029,44 (Setenta e dois mil, vinte e nove reais, quarenta e quatro centavos)**

3- No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento humanizado aos pacientes incluso as despesas com encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, impostos municipais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a Prestação conforme elencadas na presente Proposta;

4- Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes no Contrato n. 007/2024, firmado em 26 de novembro de 2024.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para discutir este assunto com mais detalhes e assinar, caso acatada essa solicitação, o termo aditivo com as alterações.

Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



**VIDA GOLÁS UTI MÓVEL LTDA**  
*Fernando César Santana*  
*Sócio Administrador*